PREF MUN DE NOVA FLORESTA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002317/2025-55

CONTRATO N.º 000146/2026-SLC / 2026

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000146/2026-SLC/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) PREF MUN DE NOVA FLORESTA E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

A PREF MUN DE NOVA FLORESTA, com sede no(a) Rua Benedito Marinho, 293, PRÉDIO PÚBLICO, Centro, na cidade de NOVA FLORESTA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.739.625/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) JOSE IRAN DOS SANTOS, nomeado(a) por PORTARIA N 006/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025, publicada em DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA de 02 de janeiro de 2025, CPF nº 676.XXX.XXX-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.002317/2025-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ônibus escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica	610414	2	458.900,00	917.800,00
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	554.600,00	554.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.472.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste será calculado com índice truncado em até quatro casas decimais, sendo vedado qualquer arredondamento.

7.2.2. Aplicado o índice, o preço unitário será truncado para duas casas decimais, sem arredondamento, ainda que o algarismo subsequente seja igual ou superior a cinco.

7.2.3. Os valores finais dos itens serão aqueles obtidos com duas casas decimais truncadas, servindo de base para a composição do valor total do grupo, quando aplicável.

7.2.4. O reajuste somente ocorrerá mediante comprovação de vantajosidade para a Contratante.

7.2.5. O fornecedor declara ciência e concordância com o critério de truncamento e com as condições de reajuste, aplicáveis durante toda a vigência das Atas e dos contratos delas decorrentes.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, o integral cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas (CIT), das disposições contidas no Caderno de Controle da Qualidade (CCQ) e das exigências decorrentes da 1ª Etapa do Controle da Qualidade realizada pelo FNDE.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Assinar o instrumento contratual;

9.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e em seus anexos;

9.32. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.33. Informar à Entidade Gerenciadora ou ao CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.34. Comunicar à Entidade Gerenciadora eventual distrato contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

12.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

12.3.4.6.1. Nos casos de inexecução parcial do contrato que não comprometam significativamente a execução do objeto contratado, mas que ainda assim representem descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas penalidades proporcionais à gravidade da infração, conforme descrito a seguir:

12.3.4.6.1.1. Entrega de produto fora das especificações técnicas exigidas, mas que ainda possa ser utilizado mediante ajuste ou complementação: multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela afetada.

12.3.4.6.1.2. Fornecimento parcial de itens contratados, sem comprometimento crítico da execução do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor correspondente aos itens não fornecidos.

12.3.4.6.1.3. Falhas documentais na prestação do serviço ou entrega do bem, que não inviabilizem a fiscalização ou a continuidade do contrato: advertência e, em caso de reincidência, multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

12.3.4.6.1.4. Pequenas irregularidades na execução do serviço, desde que passíveis de correção sem prejuízo significativo à Administração: advertência e, em caso de reincidência, multa compensatória de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela afetada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão/entidade decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão/entidade ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do órgão ou da entidade que utiliza a Ata de Registro de Preços, podendo incluir, quando houver previsão, recursos do Governo Federal, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0700 - SEC EDUCAÇAO	2001 - EDUCAÇAO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	1.542 / 0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT	4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	0006117	01/10/2026	917.800,00
0700 - SEC EDUCAÇAO	2001 - EDUCAÇAO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	1.500 / 1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	0006118	01/10/2026	554.600,00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468 Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

NOVA FLORESTA/PB, 26 de OUTUBRO de 2026.

JOSE IRAN DOS SANTOS	ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratante	**P/ Contratada**

ADRIANA CECCONELLO:60849908000 Digitally signed by ADRIANA CECCONELLO:60849908000 Date: 2026.10.26 15:22:33 -03'00'

DOUGLAS GUEDES AUGUSTO:30158732880 Digitally signed by DOUGLAS GUEDES AUGUSTO:30158732880 Date: 2026.10.26 11:03:24 -03'00'

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de pedra granítica no município de Massaranduba/PB. Convênio Nº: 991899/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2026. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 000345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17100000 Transferência Especial dos Estados 000346 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES Convênio Nº: 991899/2025. VIGÊNCIA: até 21/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00280/2026 - 21.10.26 - DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 865.860,44.

Prefeitura Municipal de Matureia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Matureia – PB, torna público a Republicação da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **Registro de Preços para aquisição de veículos tipo ambulância, modelo furgão, destinados à simples remoção, para atender às necessidades do Município de Matureia – PB.**
Desta forma a data e horário para início da disputa que estava marcada para às 08:30hs/mim do dia 28/10/2026 fica para:
Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 12/11/2026.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Matureia – PB, 28 de outubro de 2026.
AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: **Aquisição de peça cenográfica, representando guarda quebra-nozes em tamanho real, destinada à composição de cenário temático para ambientação dos espaços públicos do Município de Nazarezinho-PB durante as festividades de fim de ano,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **06/11/2026**, *às 09h*. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 28/10/2026.
MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELIÃ OLIVEIRA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS DE NOVA FLORESTA–PB, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 822/2014. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Verter Producoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 28 de Outubro de 2026
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELIÃ OLIVEIRA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS DE NOVA FLORESTA–PB, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 822/2014; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERTER PRODUCOES LTDA - R$ 70.000,00.

Nova Floresta - PB, 28 de Outubro de 2026
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos institucionais, educacionais, sociais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Nova Floresta/PB, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, o fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 28 de Outubro de 2026
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026–001–SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAçãO DA UNIãO – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA–PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2026. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 0002D2026 - 05.05.26 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - R$ 23.550,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos, que instrui o processo, e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELIÃ OLIVEIRA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS DE NOVA FLORESTA – PB, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 822/2014, ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de:

VERTER PRODUCOES LTDA – R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nova Floresta – PB, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2026.

OBJETO: Contratação da cantora Eliã Oliveira e banda para realização de apresentação musical por ocasião das comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Evangélicos de Nova Floresta–PB, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, na praça de eventos pública do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2014.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data desta publicação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021: **Verter Producoes Ltda.**

INFORMAÇÕES: Na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Prefeito Benedito Marinho, nº 293, Centro, sede da Prefeitura, Nova Floresta–PB, no horário das 07h às 13h, nos dias úteis.

Nova Floresta–PB, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2026.

OBJETO: Contratação da cantora Eliã Oliveira e banda para realização de apresentação musical por ocasião das comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Evangélicos de Nova Floresta–PB, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, na praça de eventos pública do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2014.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data desta publicação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021: **Verter Producoes Ltda.**

INFORMAÇÕES: Na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Prefeito Benedito Marinho, nº 293, Centro, sede da Prefeitura, Nova Floresta–PB, no horário das 07h às 13h, nos dias úteis.

Nova Floresta–PB, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00007/2026, Pregão Eletrônico nº 90004/2026–001–SRP/FNDE/MEC, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de três ônibus rurais escolares, dos tipos ORE 1 e ORE 3, destinados ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00005/2026 – Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026–001–SRP, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente:

- 07.00 – Secretaria de Educação;
- 12.361.2001.1020 – Adquirir veículos e equipamentos para o Ensino Fundamental;
- 12.361.2001.1021 – Adquirir veículo para transporte escolar;
- 500 – Recursos não vinculados de impostos;
- 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
- 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da

União – VAAT;

- 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CONTRATO Nº 00146/2026 – Data: 26/10/2026.

CONTRATADA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

VALOR: R$ 1.472.400,00.

Diário Oficial

Lei Municipal n° 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: 2026 / Edição: N° 865

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 00056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Floresta–PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 162 da Lei Municipal nº 906, de 15 de setembro de 2017, estabelece que o Dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo à data, no exercício de 2026, para o dia 30 de outubro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Nova Floresta–PB, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Em decorrência da transferência prevista neste Decreto, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata o art. 1º não se aplica aos serviços de limpeza pública, que funcionarão normalmente no dia 30 de outubro de 2026, conforme organização da secretaria responsável.

Art. 4º A Unidade Mista de Saúde funcionará normalmente no dia 30 de outubro de 2026, observadas as escalas de trabalho e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os demais serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção funcionarão em regime normal ou de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta (PB), 27 de outubro do ano de 2026

José Iran do Santos

Prefeito Constitucional

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01243.447172 1 16340000031416**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210001243447**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**18/11/2026**	**314,16**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

421728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CNPJ: 08.739.625/0001-81
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO, CEP: 58178-000
Francisco Francismar Oliveira - Agente de Contratação

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 12223490 enviado em 29/10/2026

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01243.447172 1 16340000031416**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**18/11/2026**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
29/10/2026	**4**	**ND**	**N**	**29/10/2026**	**00029410210001243447**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**314,16**	**314,16**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.

Pague seu boleto via PIX.

Leia o QR Code no seu celular.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 12223490 enviado em 29/10/2026

Sacado

421728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CNPJ: 08.739.625/0001-81
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO, CEP: 58178-000
Francisco Francismar Oliveira - Agente de Contratação

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3342910476798671
29/10/2026 10:54:47

29/10/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:54:47
065700657 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MU NOVA FLORESTA FPM
AGENCIA: 0657-2 CONTA: 5.125-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090294102100401243447172116340000031416
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
BENEFICIARIO FINAL:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORES
CNPJ: 08.739.625/0001-81

NR. DOCUMENTO	102.907
NOSSO NUMERO	29410210001243447
CONVENIO	02941021
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2026
DATA DO PAGAMENTO	29/10/2026
VALOR DO DOCUMENTO	314,16
VALOR COBRADO	314,16

==========

NR.AUTENTICACAO 7.759.896.25F.C9B.B50

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI580793 JOSE IRAN DOS SANTOS.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2026 | Edição: 206 | Seção: 3 | Página: 256

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-001-SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF I NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 154/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRGS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 276.217,03.

Casserengue/PB, 23 de Outubro de 2026.
JERDSON SANTOS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios esportivos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Guarabira/PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09h30min do dia 16 de novembro de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nesta mesma sessão. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 269/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. Edital: https://www.guarabira.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Guarabira/PB, 28 de Outubro de 2026.
WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8003/2026

PARTES: Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).
Contratada: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Objeto: Fornecimento e instalação de placas indicativas de logradouros, em ALUMÍNIO, medindo 20 cm de altura por 50 cm de largura, espessura de 1,5 mm, fundo azul e sinais gráficos brancos bem destacados, com pintura em tinta automotiva resistente às intempéries, contendo informações de tipo, título/denominação do logradouro, bairro, CEP e faixa de numeração dos imóveis, quando aplicável, com quatro orifícios de 8 mm nas extremidades para fixação. PRAZO ENTREGA/INSTALAÇÃO: 30 (trinta) dias úteis.PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n.º 08002/2025. VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 080101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 15.122.5517.084186 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal. João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica. Ayrton Lins Falcão Filho. Secretário de Planejamento ,CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000024/2026
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios (carnes) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 92404/2026 - UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.204.941/0001-04, - VALOR: R$ 37.470,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Manaíra/PB, 9 de outubro de 2026. MANOEL VIRGULINO SIMÃO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10 - OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo (ORE 3) - Transmissão Mecânica conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 90004/2026 do FNDE para o município de Matureia - PB.
VALOR GLOBAL: Valor R$: 554.600,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas Alterações e Adesão n.º 00001/2026 a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 90004/2026/FNDE/MEC e processo administrativo nº 23034.002317/2025-55. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 7 de Abril de 2027 DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa (s) para o serviço de Transporte Escolar no Município de Mogeiro/PB, afim de atender as demandas da Secretaria de Educação e as Instituições de ensino do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL - FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.366.1005.2907 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00114/2026 - 27.10.26 - JAILSON LUIS DA SILVA - R$ 418.000,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa (s) para o serviço de Transporte Escolar no Município de Mogeiro/PB, afim de atender as demandas da Secretaria de Educação e as Instituições de ensino do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. VIGÊNCIA: até 27/10/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: ARP Nº RP 00114202G - 27.10.26 - JAILSON LUIS DA SILVA - R$ 418.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026

PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de 500L de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento de 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up e 600L de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento de 02 (dois) caminhões 3x4; utilizados nas ações de transporte, logística e assistência humanitária às famílias atingidas por fortes chuvas que atingiram o município de Mogeiro, pelo período estimado de 15 (quinze) dias. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 27 de Outubro de 2026.
SILVANA GRACIANO BENTO SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de óleo diesel S-10/S-500 e óleo lubrificante mineral SAE 40 destinados ao abastecimento e manutenção operacional das máquinas e equipamentos utilizados na execução das ações emergenciais de recuperação das estradas vicinais do Município de Mogeiro/PB, financiadas pelo Programa Emergencial Recomeça Paraíba. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 27 de Outubro de 2026.
WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-001-SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVLSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

LEI Nº 14.133/2021
tipo Menor Preço Global, dia 18/11/2026 às 10h30min, objetivo: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVICOS DE CONSTRUCAO DE U. B. S. NO MUNICIPIO DE PILAR - PB; cplpilar9@gmail.com - Edital: https://www.pilar.pb.gov.br ; www.tce.pb.gov.br ; www.gov.br/pncp

Pilar, 29 de Outubro de 2026.
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISAO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00018/2026, que objetiva: REFORMA DA PRAÇA DA RUA DOS ROQUES, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.586.809/0001-21. Valor: R$ 157.500,00.

Pombal, 27 de outubro de 2026.
CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00018/2026, que objetiva: REFORMA DA PRAÇA DA RUA DOS ROQUES, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.586.809/0001-21. Valor: R$ 157.500,00. Publique-se e cumpra-se.

Pombal, 27 de outubro de 2026.
CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "GERUSA DANTAS" NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F LIRA CONSTRUCOES LTDA - R$ 859.200,00.

Nova Floresta - PB, 04 de Novembro de 2026
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "GERUSA DANTAS" NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Tomaz de Pontes Bernardino, Secretario de Serviços Urbanos e Infraestrurura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 04 de Novembro de 2026
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026–001–SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAçãO DA UNIãO – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00.Publicado em 29 10.2026 republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupo gerador, à diesel, destinado a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB. Abertura das propostas: dia 18 de novembro de 2026, às 08h31min (horário de Brasília), através do site a definir. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 04 de Novembro de 2026
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2026 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que torna público para o conhecimento dos interessados a suspensão do CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE RIACHO DO SALTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB. Em decorrência de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da necessidade de análise e verificação de inconsistências identificadas, de modo a assegurar a regularidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Informa-se que o certame permanecerá suspenso por prazo indeterminado (sine die), até que sejam concluídas as análises e adotadas as providências necessárias, sendo eventual nova data de realização devidamente divulgada pelos meios oficiais.

Pedras de Fogo - PB, 03 de Novembro de 2026
ATHOS OLIVEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0238/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2026 - FMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1007/2026 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3010/2026 FMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
08 244 2032 2190 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
08 306 3014 2023 - Manutenção do Núcleo de Produção de Alimentos-NUPA
08 244 3011 2127 - Manutenção das Atividades do Programa do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
08 244 3012 2145 - Manutenção das Atividades do CREAS
08 244 3011 2221 - Manutenção do SCFV
08 243 5000 5014 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 3013 2191 - Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social
08 244 2032 2220 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 2032 2121 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Setoriais
08 244 3011 2139 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF
08 244 3013 2191 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 28/10/2026;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB – CNPJ nº 11.479.401/0001-92
CONTRATADO: EMPRESA JTS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.560.932/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 272.388,51 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0235/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ABRANGENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1007/2026 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3010/2026 FMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
08 244 2032 2190 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
08 306 3014 2023 - Manutenção do Núcleo de Produção de Alimentos-NUPA
08 244 3011 2127 - Manutenção das Atividades do Programa do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
08 244 3012 2145 - Manutenção das Atividades do CREAS
08 244 3011 2221 - Manutenção do SCFV
08 243 5000 5014 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 3013 2191 - Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social
08 244 2032 2220 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 2032 2121 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Setoriais
08 244 3011 2139 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF
08 244 3013 2191 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Diário Oficial

Lei Municipal n° 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 5 de Novembro de 2026 Ano: 2026 / Edição: N° 869

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediados na Rua Prefeito Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta–PB, e por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, para:

OBJETO: Contratação de empresa da construção civil para execução de obra de construção de cobertura metálica do Centro Esportivo anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Papa Paulo VI, no Município de Nova Floresta–PB, conforme o Projeto Básico e as especificações do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h do dia 25 de novembro de 2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08h10 do dia 25 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA: Horário de Brasília–DF.

RECURSOS: Previstos no orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

INFORMAÇÕES: Das 07h às 13h, nos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

EDITAL: Disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.novafloresta.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; e www.gov.br/pncp.

Nova Floresta–PB, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA

Agente de Contratação

- EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00007/2026, Pregão Eletrônico nº 90004/2026–001–SRP/FNDE/MEC, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de três ônibus rurais escolares, dos tipos ORE 1 e ORE 3, destinados ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00005/2026 – Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026–001–SRP, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente:

- 07.00 – Secretaria de Educação;
- 12.361.2001.1020 – Adquirir veículos e equipamentos para o Ensino Fundamental;
- 12.361.2001.1021 – Adquirir veículo para transporte escolar;
- 500 – Recursos não vinculados de impostos;
- 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
- 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT;
- 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: Até 26/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CONTRATO Nº 00146/2026 – Data: 26/10/2026.

CONTRATADA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

VALOR: R$ 1.472.400,00.

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01245.508179 9 16400000031416**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00029410210001245508

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	04.196.645/0001-00	24/11/2026	314,16

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

421728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CNPJ: 08.739.625/0001-81
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO, CEP: 58178-000
Francisco Francismar Oliveira - Agente de Contratação

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 12234061 enviado em 04/11/2026

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01245.508179 9 16400000031416**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	24/11/2026
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
04/11/2026	4	ND	N	04/11/2026	00029410210001245508

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	17 / 124	R$	0001	314,16	314,16

Instruções

Pague seu boleto via PIX.

Leia o QR Code no seu celular.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.

Referente a publicação do ofício 12234061 enviado em 04/11/2026

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

421728 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CNPJ: 08.739.625/0001-81
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO, CEP: 58178-000
Francisco Francismar Oliveira - Agente de Contratação

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3310408572852961
04/11/2026 09:02:44

04/11/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:02:44
065700657 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MU NOVA FLORESTA FPM
AGENCIA: 0657-2 CONTA: 5.125-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090294102100401245508179916400000031416
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
BENEFICIARIO FINAL:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORES
CNPJ: 08.739.625/0001-81

NR. DOCUMENTO	110.405
NOSSO NUMERO	29410210001245508
CONVENIO	02941021
DATA DE VENCIMENTO	24/11/2026
DATA DO PAGAMENTO	04/11/2026
VALOR DO DOCUMENTO	314,16
VALOR COBRADO	314,16

==========

NR.AUTENTICACAO D.D40.C7F.946.C31.1BF

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI580793 JOSE IRAN DOS SANTOS.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2026 | Edição: 208 | Seção: 3 | Página: 317

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-001-SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26.04.2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00. Publicado em 03.11.2027, republicado por incorreção.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MONTADAS-PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-069548 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427140004. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.1074 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ ou de Comunidades da Zona 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 14.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 706. VIGÊNCIA: até 03/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00142/2026 - 04.11.26 - E & R CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.205.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2026
PROCESSO ADM. Nº 2026.10.080.1
CONCORRENCIA Nº 004/2026.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA A, NO CONJUNTO HUMBERTO MADRUGA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-PB. ADITIVO Nº 001/2026. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADO: R F-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39. VIGÊNCIA ADITIVO: ATÉ 07/04/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores. Mulungu- PB, 06 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-001-SRP/FNDE/MEC, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026/FNDE/MEC, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - 001 SRP, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos públicos do orçamento vigente: 07.00 SEC EDUCAÇAO 12.361.2001.1020 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1021 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26.04.2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00146/2026 - 26.10.26 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.472.400,00. Publicado em 03.11.2027, republicado por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO CENTRO ESPORTIVO ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 4 de novembro de 2026.
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupo gerador, à diesel, destinado a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 4 de novembro de 2026.
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: Contratação de empresa para construção de implantação de pavimentação em paralelepípedo nos Sítios Ferrão e Cantinho no Municipal de Piancó - PB. Início de cadastro das propostas: dia 05/11/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 16/11/2026 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 19/11/2026 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 19/11/2026 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 3 de outubro de 2026.
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00011/2026, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: Contratação de empresa para construção de Implantação de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbano do Municipal de Piancó - PB. Início de cadastro das propostas: dia 05/11/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 16/11/2026 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 19/11/2026 às 09hs59min. Data de sessão de disputa: 19/11/2026 às 10hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 3 de outubro de 2026.
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 273/2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 4 de Novembro de 2026.
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para executar obra pública de construção de uma delegacia Riachão do Bacamarte/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 23 de novembro de 2026; Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com, Edital: http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/ ; www.tce.pb.gov.br ; https://www.portaldecompraspublicas.com.br ; www.gov.br/pncp .

Riachão do Bacamarte, 3 de novembro de 2026.
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para Construção do Centro de Fisioterapia de Riacho de Santo Antônio - PB, Plano de Ação:09032022-017881. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00083/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 30.10.26

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de construção de unidade escolar de 4 salas, no Município de Riacho de Santo Antônio-PB, conforme plano de trabalho - Convênio Nº. 552/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT/PB CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.10300 RO (2744). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00065/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 30.10.26

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia para Construção de Campo de Futebol no Município de Riacho de Santo Antônio - PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 916202/2021/MCIDADANIA/CAIXA - OPERAÇÃO1078761-24. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00076/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA:30.10.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas/min do dia 19/11/2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 3 de novembro de 2026
THAYRONNE CLEBERTON LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00143/2023
Processo Administrativo: nº 230529TP00001.
Origem: Tomada de Preços nº 00001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: V F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB.
Objeto do Apostilamento: Reajustamento dos preços contratados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, conforme previsão contratual e art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/96.
Percentual de Reajuste: 12,762%, correspondente à variação acumulada do INCC no período de julho de 2023 a julho de 2026.
Valor Atualizado: O valor do objeto contratual passa para R$ 446.450,26 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal: Cláusula Décima Quinta do Contrato e Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/96.Data do Apostilamento: 07 de outubro de 2026. São Bentinho - PB, 7 de outubro de 2026. GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO Prefeita Constitucional do Município de São Bentinho/PB